

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

(art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

A SECRETÁRIA FLÁVIA DOS SANTOS LIMA RIBEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar quanto ao procedimento simplificado, a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para aquisição de pneus para o trator agrícola JHON DEERE lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com os motivos adiante expostos:

01 – QUANTO AO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO:

Este procedimento simplificado foi conduzido de acordo com o Decreto nº 456 de 25 de novembro de 2025, por atender todas as condições dispostas em seu texto.

02 – JUSTIFICATIVA PELO AFASTAMENTO DO ART. 75, § 3º DA Lei Nº 14.133/2023:

Considerando que a presente contratação se enquadra como pequena despesa, realizada com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, utilizando o limite financeiro do Art. 95, §2º da lei 14.133/2021**, e formalizada conforme o procedimento simplificado previsto no **art. 02 do Decreto nº 456/2025**, entende-se que não se mostra razoável nem proporcional a publicação do aviso de contratação direta, previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

03 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):

Foi escolhido o fornecedor que apresentou o menor preço, dentre as cotações realizadas.

Foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, bem como o seu contrato social. Considerando a baixa materialidade da contratação, foi dispensada a qualificação técnica e econômico-financeira.

04 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (Art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021):

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, estando os preços ofertados pela contratada na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na pesquisa.

De acordo com a pesquisa de preços realizada entre 18/11/2025 e 19/11/2025, pela Departamento de Compras, constatou-se que a empresa ITAMOTOS LTDA, cotou preço vantajoso para o fornecimento, baseado no que prescreve o art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021, conforme segue:

Mapa de apuração de Preços obtido através da Pesquisa de Preços						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS ou SERVIÇOS	UND.	QUANT.	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03
01	29177 - Pneu 14.9-24 Novo fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para uso em motoniveladoras, em pás carregadeiras e retroescavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, com marca estampada em conformidade do INMETRO, atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	UND	02	R\$4.800	R\$5.734	R\$4.799,80
02	29164 - Pneu 250/80 - 18 Radial Novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de	UND	02	R\$3.500	R\$3.540	R\$ 3.070

	primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, USO MISTO (ASFALTO/TERRA) montagem sem câmara de ar, com marca estampada em conformidade do INMETRO, atendendo as normas da ABNT e NBR especifica.					
Valor Total do Menor preço:				R\$ 7.869,80 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove e oitenta centavos)		

Assim, encaminha-se o processo à aprovação do Exma. Prefeita Municipal de Umbaúba/SE.

Umbaúba/SE, 26 de novembro de 2025.

Flávia dos Santos Lima Ribeiro
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

Autorizo em: 26/11/2025

Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para que seja realizado o empenho prévio da despesa, conforme o art. 60 da lei nº 4.320/1964.

Juliana Cardoso Gomes
Prefeita Municipal